

LEI Nº 1164, DE 19 DE ABRIL DE 2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Marliéria aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 599.500,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), conforme especificado nos parágrafos seguintes.

§ 1º - Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias para custeio de despesas destinadas ao enfrentamento à COVID 19 – Coronavírus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

02 – Prefeitura Municipal de Marliéria

06 – Secretaria Municipal de Saúde

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0119 – Gestão Administrativa da Saúde

2.274 – *MANUT. DO ENFRENTAMENTO DA COVID 19*

319004 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 242.000,00 – DR 254

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 1.000,00 – DR 254

319013 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 – DR 254

339030 – Material de Consumo R\$ 115.000,00 – DR 254

339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00 – DR 254

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 – DR 254

449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00 – DR 254

Total R\$ 416.000,00 – DR 254



§ 2º - Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias para investimento em projetos de saúde:

02 – Prefeitura Municipal de Marliéria

06 – Secretaria Municipal de Saúde

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0119 – Gestão Administrativa da Saúde

1.237 – *PROJETOS EM SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS*

449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 87.000,00 – DR 253

449051 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00 – DR 253

Total..... R\$ 88.000,00 – DR 253

§ 3º - Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias para o custeio e investimento em despesas de enfrentamento à COVID 19 - Coronavírus, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social:

02 – Prefeitura Municipal de Marliéria

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

2.275 – *MANUT. DO ENFRENTAMENTO DA COVID 19*

319004 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 1.000,00 – DR 261

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 1.000,00 – DR 261

319013 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 – DR 261

339030 – Material de Consumo R\$ 52.250,00 – DR 261

339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 12.500,00 – DR 261

339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 2.500,00 – DR 261

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 – DR 261

Total..... R\$ 80.250,00 – DR 261

339030 – Material de Consumo R\$ 5.250,00 – DR 229

449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00 – DR 229

Total..... R\$ 15.250,00 – DR 229



Art. 2º Para cobrir a abertura dos Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, e seus respectivos parágrafos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior por fonte da DR 254, no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais); da DR 253, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); da DR 261, no valor de R\$ 80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais); da DR 229, no valor de R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de Decretos, nas classificações orçamentárias constantes do Art. 1º, e seus respectivos parágrafos, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos abertos por esta lei, utilizando as fontes previstas no artigo 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria-MG, 19 de abril de 2021.



HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal